

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	110/XIII/1.^a
Proponente/s:	Um Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS).
Assunto:	<i>Promove a constituição de uma comissão administrativa para regularização das dívidas da extinta Casa do Douro e da situação dos seus trabalhadores</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Agricultura e Mar (7.^a), com eventual conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.^a) e à Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Notas:

1 - O projeto de lei parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “leit-travão”. De qualquer modo, esta limitação pode sempre ser ultrapassada prevendo-se a entrada em vigor da iniciativa com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

2 - A discussão, na generalidade, do projeto de lei encontra-se já agendada para a sessão plenária do próximo dia 4 de fevereiro (cf. Súmula da Conferência de Líderes n.º 12, de 20/01/2016).

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano (Ext. 11822)
Divisão de Apoio ao Plenário